



Altera a redação dos art. 1º e 2º do Decreto nº 9.116, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o calendário administrativo para o exercício de 2023 e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 225.789/1996 – vol. 2, **DECRETO**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 9.116, de 10 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - 01/01/2023	(domingo)	Confraternização Universal.....	feriado nacional
II - 20/02/2023	(segunda-feira)	expediente suspenso.....	ponto facultativo a compensar
III - 21/02/2023	(terça-feira)	Carnaval.....	ponto facultativo
IV - 22/02/2023	(quarta-feira)	Cinzas - expediente suspenso até às 13h....	ponto facultativo
V - 07/04/2023	(sexta-feira)	Paixão de Cristo.....	feriado nacional
VI - 21/04/2023	(sexta-feira)	Tiradentes.....	feriado nacional
VII - 01/05/2023	(segunda-feira)	Dia do Trabalho.....	feriado nacional
VIII - 08/06/2023	(quinta-feira)	Corpus Christi.....	feriado nacional
IX - 09/06/2023	(sexta-feira)	expediente suspenso.....	ponto facultativo a compensar
X - 09/07/2023	(domingo)	Revolução Constitucionalista.....	feriado estadual
XI - 07/09/2023	(quinta-feira)	Independência do Brasil.....	feriado nacional
XII - 08/09/2023	(sexta-feira)	expediente suspenso.....	ponto facultativo a compensar
XIII - 12/10/2023	(quinta-feira)	Consagração à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.....	feriado nacional
XIV - 13/10/2023	(sexta-feira)	expediente suspenso.....	ponto facultativo a compensar
XV - 28/10/2023	(sábado)	Comemoração do Dia do Servidor Público...	ponto facultativo
XVI - 02/11/2023	(quinta-feira)	Finados.....	feriado nacional
XVII - 03/11/2023	(sexta-feira)	expediente suspenso.....	ponto facultativo a compensar
XXVIII - 15/11/2023	(quarta-feira)	Proclamação da República.....	feriado nacional
XIX - 20/11/2023	(segunda-feira)	Dia da Consciência Negra.....	feriado municipal
XX - 08/12/2023	(sexta-feira)	Aniversário da Cidade de Mauá.....	feriado municipal
XXI - 25/12/2023	(segunda-feira)	Natal.....	feriado nacional
XXII - 26/12/2023	(terça-feira)	expediente suspenso.....	ponto facultativo
XXIII - 01/01/2024	(segunda-feira)	Confraternização Universal.....	feriado nacional
XXIV - 02/01/2024	(terça-feira)	expediente suspenso.....	ponto facultativo

(...).” (NR)

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 9.116, de 10 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:



DECRETO Nº 9.248, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

2/2

“Art. 2º Na semana do Natal (dias 27 a 29/12/2023) e na semana da Confraternização Universal, (dias 03 a 05/01/2024), os setores e unidades administrativas poderão, a critério das chefias, organizar o recesso funcional em escala de revezamento nas respectivas semanas, mediante compensação antecipada.” **(NR)**

Art. 3º Os serviços da Secretaria Municipal de Saúde cujos atendimentos são feitos mediante prévio agendamento, funcionarão normalmente nos dias 26/12/2023 e 02/01/2024.

Parágrafo único. As horas trabalhadas nestas datas serão computadas como banco de horas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 20 de dezembro de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


ELENI DE CASSIA RODRIGUES RUBINELLI
Secretária de Administração e Modernização

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/